



Agência Nacional
do Cinema
Agência Nacional do Cinema - Assessoria de Comunicação
Avenida Graça Aranha, 35 - Centro – Rio de Janeiro - 20030-002
Tel. 21 3037-6003

Questionamento nº 9

Questionamento do licitante:

Temos uma dúvida em relação à Concorrência 001/2013, como segue abaixo.

Já foi feito um questionamento sobre a data que passará a valer a obrigatoriedade de exibição de 3h30 de programação nacional e da existência de um canal brasileiro para cada três estrangeiros. No edital, a data informada é Setembro de 2014 e foi confirmada pela ANCINE a data de Setembro de 2013. Porém, na resposta apresentada para esse questionamento cita essa data apenas para a obrigatoriedade de exibição de 3h30 semanais de programação nacional nos canais da tv paga e não fala nada sobre a obrigatoriedade da existência de um canal brasileiro para cada três estrangeiros. A data de Setembro de 2013 vale para os dois casos?

Resposta da Comissão Especial de Licitação:

Primeiramente, precisamos esclarecer que a regra não é “obrigatoriedade da existência de um canal brasileiro para cada três estrangeiros”, e sim conforme diz o Art. 28 da Instrução Normativa Nº 100 da ANCINE:

“Art. 28. São obrigações da empacotadora:

(...)

*III - ofertar **no mínimo 1/3 (um terço)** de canais brasileiros de espaço qualificado **dentre todos os canais de espaço qualificado ofertados em cada pacote;**”*

Em relação ao tempo de sua obrigatoriedade, a mesma Instrução Normativa Nº 100 da ANCINE define:

“Art. 57. Nos pacotes, a obrigação de que trata o inciso III do art. 28 será reduzida na seguinte ordem:

*I - para **no mínimo 1/9 (um nono)** de canais brasileiros de espaço qualificado **dentre todos os canais de espaço qualificado ofertados em cada pacote, da data de publicação desta IN até 13 de setembro de 2012;***

*II - para **no mínimo 1/6 (um sexto)** de canais brasileiros de espaço qualificado **dentre todos os canais de espaço qualificado ofertados em cada pacote, de 14 de setembro de 2012 até 13 de setembro de 2013.**”*